

ATA 016/2021

ATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09h, no Auditório do Setor Socioambiental da Comusa, a Comissão Especial nomeada através da Portaria n. 140/2021 reuniu-se para abertura dos envelopes do presente certame. Participam da abertura as empresas **SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, representada pela Sra. Lisete Teresinha Oliveira Charcov, **CONSTRUTORA SINTRA LTDA.**, representada pelo Sr. Eduardo Pessota de Brum e **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, representada pelo Sr. Marcos Roberto Malacarne dos Santos. Foram abertos os envelopes nº 01, sendo os documentos analisados e rubricados pelos presentes. Perguntado aos licitantes presentes na sessão quanto ao interesse em impugnar os documentos de habilitação, o representante da empresa CONSTRUSINOS alega que a empresa SULTEPA não atende aos itens referentes à execução de enrocamento, execução de concreto simples e execução de geomembrana/manta de PEAD, exigidos no Quadro I da alínea 'c.7' do item 32 do Anexo I. Alega também que a licitante apresentou as declarações dos proprietários das jazidas de areia e argila, exigidas na alínea 'f', não autenticadas, e que a mesma não apresentou o Alvará de Funcionamento da empresa licenciada, conforme o exigido na L.O. apresentada pela empresa, página 107 da documentação de habilitação. Por fim, afirma que o laudo da argila apresenta ISC menor que 12%, em desacordo com o exigido na alínea 'h'. Referente à empresa SINTRA, o representante alega que a mesma apresentou mais que 4 atestados referentes à Capacitação Técnico-Profissional, em desacordo com o item 32, alínea 'b.1' do Anexo I. Alega também que não foram apresentadas as licenças municipais de operação referentes às jazidas de areia e argila. A CPL decide por encerrar a reunião para encaminhamento dos documentos de habilitação para avaliação das áreas técnicas responsáveis. O julgamento será realizado posteriormente. Os envelopes n.02 tiveram suas emendas rubricadas e serão mantidos de posse da CPL. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata que, após lida e havendo concordância, será assinada por todos os presentes.

Irupê Botelho Roschild _____

Marcus Vinícius de Castro Barbosa _____

Meiriane Taise Fuchs

Paula Tramontim

Paulo Mossmann

Eduardo Pessota de Brum

Lisete Teresinha Oliveira Charcov

Marcos Roberto Malacarne dos Santos

[Handwritten signatures in blue ink over horizontal lines]